Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano V | Edição nº 979

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 5
Licitações e Contratos 7
Homologação / Adjudicação 7



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

LEI Nº 4.740, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber por doação, com ônus, parte de um imóvel sem benfeitorias constante da Matrícula nº 8014, do 1º CRI de Pirapozinho, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação, com ônus, parte de um imóvel sem benfeitorias constante da Matrícula nº 8014, do Oficial de Registro da Comarca de Pirapozinho, que consta pertencer a Magda Calmon Martins, brasileira, viúva, pecuarista, portadora da Cédula de Identidade nº [redacted] e do C.P.F/M.F [redacted], residente e domiciliada na Rua [redacted] com área total de 96.165,72 m2, declarado de utilidade pública através do Decreto nº 6.672, de 25 de abril de 2025.

Art. 2º. O imóvel ora doado destinar-se-á única e exclusivamente à implantação de um Núcleo Empresarial, voltado à instalação de empresas que promovam o desenvolvimento econômico local, a geração de empregos e o incremento da arrecadação tributária municipal.

§1º. A implantação do Núcleo Empresarial deverá observar o desenho das vias públicas constantes no projeto urbanístico do Anexo I desta Lei, parte integrante e inseparável do presente diploma legal.

§2º. Fica vedada a destinação diversa da prevista no caput deste artigo, sob pena de reversão da doação ao patrimônio da doadora ou de seus sucessores, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 3º. Constitui condição essencial da doação ora formalizada a obrigação do Município de, no prazo improrrogável de até 05 (cinco) anos, contados do registro do imóvel em seu nome:

I – Executar, integralmente, a infraestrutura necessária à viabilização do Núcleo Empresarial, incluindo: rede distribuidora de água potável; rede coletora de esgoto; rede de energia elétrica; iluminação pública com braços e luminárias; guias e sarjetas; pavimentação asfáltica; arborização urbana.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

II – Promover os atos administrativos necessários à efetiva implantação do Núcleo Empresarial, inclusive com a realização de chamamento público e estímulo à instalação de empreendimentos no local.

§1º. O descumprimento do prazo estabelecido no caput implicará a revogação automática da doação, com a reversão do imóvel à doadora ou seus sucessores, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial, e sem direito a indenização por eventuais benfeitorias realizadas.

§2º. O projeto de urbanização deverá seguir integralmente o plano urbanístico previsto no Anexo I, inclusive quanto à disposição das vias, lotes, áreas de preservação e equipamentos públicos.

Art. 4º. A posse do imóvel objeto da doação será transmitida ao Município após a lavratura da escritura pública e seu devido registro junto ao 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapozinho.

Art. 5º. As despesas com a lavratura e o registro da escritura pública de doação correrão por conta do Município, por meio de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 05 de maio de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Junior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.611, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. De conformidade com a Lei Municipal nº 4.714, de 22 de outubro de 2024, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de R$57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais) distribuídos às seguintes dotações:

02	04 01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO	
	61	12.361.0006.2006.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
		01	TESOURO
		220 000 R$ 23.000,00	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
02	09 00	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	234	15.452.0011.1017.0000	SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		01	TESOURO
		110 000 R$ 20.000,00	GERAL
02	10 00	ENCARGOS GERAIS	
	252	28.843.0000.0001.0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
		01	TESOURO
		110 000 R$ 14.000,00	GERAL

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação**:

THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830

Assinado digitalmente por THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

02	04	02	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO-ENS. BÁSICO - FUNDEB
	73	12.361.0006.2008.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
		262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS
		R$ 57.000,00	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 05 de março de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830

Assinado digitalmente por THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Thadeu Henrique Witkowski
DIRETOR DA DIVISÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GFSN/gfsn/rastz-16h42min

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2024 administração com responsabilidade

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI, Prefeito Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi **HOMOLOGADO,** com fundamento no artigo 75, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021 a **DISPENSA na forma ELETRÔNICA Nº 08-2025 – PROCESSO Nº. 46-2025,** que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, CALÇAS, JAQUETAS E AINDA BONÉS, CHAPÉUS LEGIONÁRIOS E MOCHILAS PADRONIZADOS PARA O DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO**, a favor das empresas abaixo relacionadas:

1 – EMPRESA: RUBENS BASILIO DE FARIA – MEI, possuidor do CNPJ nº. 28.250.680/0001-10; **ENDEREÇO:** AL. Roni Fernando Mendes, Nº. 65 – Jardim Serrano – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO/MG, **TELEFONE:** (35) 98835-8464 – (35) 98893-1480, **CORREIO ELETRÔNICO:** primusdistribuidoraatacadista@hotmail.com; **REPRESENTANTE LEGAL: RUBENS BASILIO DE FARIA**, portador do RG sob o nº. [redacted] e CPF sob o nº. [redacted].

Itens	Qtde	Descrição dos Materiais	Referência (marca)	Vlr. Unit.	Vlr. Total
02	30	BONÉS, MODELO AMERICANO, CONFORME DESCRIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA	RB	R$ 38,333	R$ 1.150,00
03	20	CHAPÉUS LEGIONÁRIOS BRIM LEVE DE ALGODÃO, CONFORME DESCRIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	RB	R$ 44,50	R$ 890,00

VALOR TOTAL: R$ 2.040,00 (DOIS MIL E QUARENTA REAIS).

2 – EMPRESA: VITORIA SALDANHA NASCIMENTO – MEI, possuidor do CNPJ nº. 36.809.375/0001-44; **ENDEREÇO:** AL. Do Bingue, Nº. 19 – Centro – CEP: 27.700-000 – VASSOURA/RJ, **TELEFONE:** (24) 99846-9267, **CORREIO ELETRÔNICO:** arteateliedascores@gmail.com; **REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANA MACHADO SALDANHA**, portador do RG sob o nº. [redacted] e CPF sob o nº. [redacted].

Item	Qtde	Descrição dos Materiais	Referência (marca)	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	235	AQUISIÇÃO DE 235 (DUZENTA E TRINTA E CINCO) PEÇAS DE: CAMISETAS POLOS MANGAS CURTA MALHA PV; CAMISETAS MANGAS CURTA MALHA PV; CAMISETAS MANGAS LONGAS MALHA PV; CALÇA CARGO OU JEANS E JAQUETAS BRIM MANGA LONGA, CONFORME DESCRIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO – IDO EDITAL	PRÓPRIA	R$ 38,29	R$ 9,000,00

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2024 administração com responsabilidade
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

04	25	MOCHILAS DE UTENSÍLIOS BÁSICA TECIDO NYLON, CONFORME DESCRIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PRÓPRIA	R$ 94,76	R$ 2.369,00

VALOR TOTAL; R$ 11.369,00 (DOIS MIL E TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS).

Pirapozinho/SP, 29 de abril de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
PREFEITO MUNICIPAL



COMUNICADO

CHÁCARAS DE LAZER

NÃO ADQUIRA CHÁCARAS DE LAZER OU DE RECREIO, CLANDESTINAS SEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS. LOTEAMENTO IRREGULAR CONSTITUI CRIME PREVISTO NOS ARTIGOS 50, 51 E 52 DA LEI FEDERAL Nº. 6.766/79.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DA PREFEITURA DE PIRAPOZINHO.

DIGA NÃO À ILEGALIDADE. PROTEJA SEUS INVESTIMENTOS E RESPEITE AS NORMAS MUNICIPAIS.

CHÁCARAS DE LAZER IRREGULARES É CRIME.
DISQUE DENÚNCIA: (18) 3269-9900

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2028